



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

C.S. Nº 121/2023

Curitiba, 10 de novembro de 2023.

Ao

Ilmo. Senhor

JESSE KRIEGER

DD. Presidente da Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Paraná –
APCEF-PR

Rua Cap. Leônidas Marques, 3020

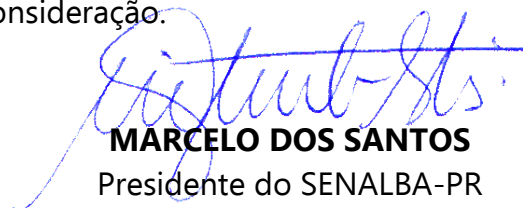
CURITIBA - PR

Senhor Presidente:

O SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENALBA-PR, por seu Presidente infra-assinado, vem a presença de Vossa Senhoria apresentar a proposta para renovação do Acordo Coletivo de Trabalho referente a data base de 1º de novembro para o período 2023/2024, com fundamento no inciso XXVI, do artigo 7º da Constituição Federal e nos artigos 611 ao 625 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme pauta reivindicatória em anexo.

Informamos que em razão da conciliação do período de fechamento da folha de pagamento e o período para manifestação de oposição ao custeio sindical, suspenderemos as negociações coletivas a partir do dia 11 de dezembro de 2023, retornando em janeiro de 2024.

Contando com a indispensável colaboração de Vossa Senhoria, manifestamos nossa estima e consideração.


MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR



**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

PAUTA REIVINDICATÓRIA 2023/2024 APCEF-PR

Cláusulas Econômicas

- 1) Reajuste salarial e demais cláusulas econômicas para todos os empregados representados pelo SENALBA-PR, independentemente do valor do salário vigente, equivalente a 100% do índice de inflação INPC/IBGE, correspondente ao período de 1º de novembro de 2022 a 31 de outubro de 2023, acrescido de 3% de ganho real.
- 2) Redução do percentual de desconto do benefício de Vale Alimentação para 1%.
- 3) Aplicação de acréscimo 50% no valor pago a título de vale alimentação para empregados contratados no regime de trabalho 12x36 horas.
- 4) Implantação do benefício Cesta Básica no valor de R\$ 300,00 podendo ser condicionado a assiduidade mensal.
- 5) Implantação de multa por atraso no pagamento de salários em favor do empregado equivalente a 2% sobre o valor devido, considerando como atraso os pagamentos não realizados até o 5º dia útil de cada mês.
- 6) Implantação de benefício para valorização do tempo de contratação denominado "triênio" com progressão salarial de 5% a cada 3 anos completos, mediante contagem retroativa ao mês de novembro de 2020.

Cláusulas Sociais

- 1) Ampliação do Abono de Faltas previsto na cláusula 25ª da CCT para 40 horas e extensão ao acompanhamento médico ao cônjuge e aos filhos até o mês em que completarem 18 anos, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- 2) Ampliação de licença para casamento e luto para 5 dias consecutivos mediante comprovação documental.
- 3) Implantação do benefício "*Day Off*" que se traduz em um dia de folga para o empregado no mês do seu aniversário, mediante negociação de data com o gestor imediato. Podendo ser aplicável somente aos empregados contribuintes com SENALBA-PR.



SENALBA-PR

**SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS,
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL
NO ESTADO DO PARANÁ**

Fundado em 02/02/1981 – Cód. Sind. 010.215.01526.3 – CNPJ 75.992.446/0001-49

Rua Treze de Maio, 835 – Curitiba – PR / CEP 80510-030 / Telefone (41) 3029-1522

Site www.senalbapr.com.br / e-mail senalbapr@senalbapr.com.br

Cláusulas Sindicais


- 1) Repasse ao SENALBA-PR da COTA NEGOCIAL 2023 equivalente a 50% do percentual do reajuste salarial, em até 10 dias após o desconto, juntamente com a relação dos contribuintes contendo CPF, Nome Completo e Valor da Contribuição.
- 2) Inclusão nos informativos internos para novos empregados contratados a partir 1º de novembro de 2023 de informação da representatividade sindical do SENALBA-PR divulgando o Acordo Coletivo vigente e o site do sindicato www.senalbapr.com.br.
- 3) Alteração da cláusula 33ª do ACT 2022/2023 da Multa por Descumprimento, de modo a contemplar todas as partes envolvidas, seja empregado ou entidade Sindical signatária:

Fica estabelecida a multa por descumprimento do presente ACT que em se tratando da Entidade Sindical será equivalente a 3% da folha de pagamento e no caso do empregado equivalente a 30% do piso salarial, por cada descumprimento.

Disposições Gerais

- 1) Manutenção das demais cláusulas inalteradas e constantes no ACT 2022/2023.

Curitiba, 9 de novembro de 2023.



MARCELO DOS SANTOS
Presidente do SENALBA-PR